

# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

CNPJ n° 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.760/2.024,

de 06 de junho de 2024.

NOMEIA OS MEMBROS PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Augusto Granchi, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, com fundamento no art. 72, V da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Ficam, doravante, nomeados como membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Paulistânia, com fulcro na Lei Ordinária n° 463/2023, de 05 de setembro de 2023, as seguintes pessoas:

I – Representante da Secretaria Municipal da Saúde.

TITULAR: Nayra Simões Bello – R.G. 48.266.871-4 – CPF 406.608.948-82

SUPLENTE: Patricia Cristina da Silva – R.G. 33.701.067-5 – CPF 289.748.858-16

II - Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

TITULAR: Paulo Augusto de Freitas – R.G. 40.077.406-9 – CPF 329.393.508-76 SUPLENTE: Ana Claudia Alves Gondin – R.G. 40.317.909-9 – CPF 379.053.288-64

III – Representante do Departamento de Assistência Social.

TITULAR: Aline Cristina de Oliveira Nogueira – R.G. 45.570.186-6 – CPF 361.994.838-04 SUPLENTE: Leticia Cadamuro – R.G. 40.077.318-1 – CPF 361.994.848-86

IV— Representantes da Sociedade Civil — Associação da Terceira Idade de Paulistânia eGrupo Viver da Terceira Idade do CRAS de Paulistânia.

TITULAR: Edna Aparecida Bendassoli – R.G. 17.099.879-4– CPF 112.468.498-01 SUPLENTE: Irma Maria Favero – R.G. 62.517.560-8 – CPF 328.365.368-29

TITULAR: Maria do Carmo de Andrade Granchi – R.G. 9.460.873-8 – CPF 031.368.988-18



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

CNPJ n° 01.614.826/0001-03



SUPLENTE: Ilze Bento Caetano – R.G. 8.909.910-2 – CPF 220.351.318-71

TITULAR: Keli Machado - R.G. 30.917.345 - CPF 310.392.508-58

SUPLENTE: Dalva Simões Bello - R.G. 18.220.491-1 - CPF 069.220.208-04

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado a convite e mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será exercido gratuitamente e considerado como prestação voluntária de relevantes serviços ao município.

Artigo 4º - O presidente da nova composição do Conselho Municipal do Idoso será eleito na primeira reunião extraordinária, especialmente convocada para a posse de seus membros, cujo funcionamento, competência, atribuições, reuniões, extinção e demais disposições a serem observados, estão consignadas na Lei Ordinária nº 463, de 05 de setembro de 2023.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1644-A, de 08 de dezembro de 2022.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se. PMPaulistânia-SP, 06 de junho de 2024.

### PAULO AUGUSTO GRANCHI Prefeito Municipal

### **REGISTRO:**

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.760/2024, em fls. 22, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 06 de junho de 2024.

## MARIA APARECIDA LESCOVA FERNANDES Chefe de Gabinete